



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 45	Versão: 3.0
Título do Documento	DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO – MEDICAMENTOS CONTROLADOS	Emissão: 06/01/2026	Próxima revisão: 06/01/2028

OBJETIVO(S)

Estabelecer os procedimentos de entrega de medicamentos Controlados nas Unidades Saúde da Família (USF) e Farmácia Básica da rede municipal de saúde.

MATERIAL

Computador/Sistema GMUS; Internet; Calculadora; Caneta Esferográfica; Carimbos.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

PASSO A PASSO:

1. AMBIENTE DE TRABALHO:

1.1 Itens de verificação para a entrega segura de medicamentos:

- Para garantir maior segurança ao processo de entrega de medicamentos e o adequado fluxo de trabalho, o ambiente destinado à dispensação/entrega deve:
 - Ser reservado;
 - Contar com fluxo restrito de pessoas, apenas para servidores da farmácia/unidades de entrega
 - Ser tranquilo, sem fonte de interrupção e distração (tais como televisão, rádio, celular e outras).
- Os ambientes da farmácia onde são armazenados e dispensados os medicamentos devem ser limpos, organizados, bem iluminados e com adequado controle e registro de temperatura, umidade e controle de pragas.

1.2 Estratégias para entrega segura relacionada ao armazenamento:

O ambiente no qual é realizada a dispensação/entrega de medicamentos deve possuir as condições adequadas (temperatura, iluminação, umidade, integridade física do medicamento) para o armazenamento e dispensação/entrega segura de medicamentos.

2. FLUXO DE DISPENSÇÃO:

- Fica definido que a entrega de medicamentos é limitada a residentes no município de Brusque, mediante apresentação de documento de identidade do paciente (para medicamento controlado é necessário, também, o documento de identidade da pessoa responsável pela retirada do medicamento).
- Se não tiver cadastro no GMUS, orientar que o paciente se dirija à USF do seu bairro para



que o procedimento seja efetuado;

- Paciente em situação de vulnerabilidade social, que não possuir documento mas tiver cadastro no Gmus: se for atendido na Farmácia Básica, deverá ser encaminhado ao farmacêutico e se for atendido na USF, ao enfermeiro. O profissional checará os dados do paciente: data de nascimento, nome da mãe, CPF ou outro dado pertinente. Se for receituário da rede, deverá acessar o prontuário do paciente e verificar o atendimento realizado pelo prescritor. Evoluir o atendimento no Gmus;
- No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial, a idade mínima para o fornecimento ou dispensação é de 18 anos.
- Para garantir maior segurança ao processo de entrega de medicamentos e o adequado fluxo de trabalho, o ambiente destinado à dispensação/entrega deve:
 - Ser reservado;
 - Contar com fluxo restrito de pessoas, apenas para servidores da farmácia/unidades de entrega;
 - Ser tranquilo, sem fonte de interrupção e distração (tais como televisão, rádio, celular e outras).
- Os ambientes da farmácia onde são armazenados e dispensados os medicamentos devem ser limpos, organizados, bem iluminados e com adequado controle e registro de temperatura, umidade e controle de pragas.

3. ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS:

3.1 *Recepção do usuário:*

Perguntar se o medicamento é para ele ou para outra pessoa.

3.2 *Análise da prescrição:*

A Receita de Controle Especial e a Notificação de Receita deverá ser emitida em português, compreensível e por extenso, em letra legível, conforme Portaria 344/98 de 12 de maio de 1998:

- a) **identificação do emitente:** impresso em formulário do profissional ou da instituição, contendo o nome e endereço do consultório e/ ou da residência do profissional, n.º da inscrição no Conselho Regional e no caso da instituição, nome e endereço da mesma;
- b) **identificação do usuário:** nome e endereço completo do paciente;
- c) **nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB),** dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade (em algarismos arábicos e por extenso) e posologia;
- d) **data da emissão;**
- e) **assinatura do prescritor:** quando os dados do profissional estiverem devidamente impressos no cabeçalho da receita, este poderá apenas assiná-la. No caso de o profissional pertencer a uma instituição ou estabelecimento hospitalar, deve-





rá identificar sua assinatura, manualmente de forma legível ou com carimbo, cons-
tando a inscrição no Conselho Regional.

Não dispensar medicamentos cujas receitas estiverem ilegíveis ou que possam induzir a
erro ou confusão (Preencher formulário “Receituários Incorretos” - Anexo I, grampear
junto ao receituário e encaminhar ao prescritor);

É vedada a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais;

As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98) terão
validade de 30 dias a partir da data da emissão da receita; as prescrições que não
contiverem data de emissão só poderão ser aceitas mediante orientação profissio-
nal do farmacêutico ao paciente;

É vedada a entrega de medicamentos mediante apresentação de receitas com data
de validade expirada;

As prescrições de medicamentos controlados deverão ser retidas em 1ª via na farmá-
cia, separadas, conferidas e guardadas por ordem cronológica; o profissional farma-
cêutico deve estar ciente permanentemente da conferência.

- **A Notificação de Receita A**, de cor amarela, deverá estar escrita de forma legível, a
quantidade em algarismos arábicos, sem emenda ou rasura. Poderá conter no máxi-
mo de 5 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas de apresentação,
poderá conter a quantidade correspondente no máximo a 30 (trinta) dias de trata-
mento, levando-se em consideração a necessidade do tratamento a que o paciente
estiver submetido e a posologia definida pelo médico (o paciente deverá receber
medicamento para todo o tratamento, podendo ficar com mais medicamentos). A
Notificação de Receita A deve ser retida pela farmácia;
- **A Notificação de Receita B**, de cor azul, deverá estar escrita de forma legível, a
quantidade em algarismos arábicos, sem emenda ou rasura. Poderá conter no máxi-
mo de 5 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas de apresentação,
poderá conter a quantidade correspondente no máximo a 60 (sessenta) dias de tra-
tamento, levando-se em consideração a necessidade do tratamento a que o pacien-
te estiver submetido e a posologia definida pelo médico (o paciente deverá receber
medicamento para todo o tratamento, podendo ficar com mais medicamentos). A
Notificação de Receita B deve ser retida pela farmácia;
- **A Receita de Controle Especial**, de cor branca, poderá conter em cada receita, no
máximo 3 (três) substâncias controladas, podendo conter outras substâncias (não
sujeitas a controle especial);





- A Receita de Controle Especial, de cor branca, deverá estar escrita de forma legível, a quantidade em algarismos arábicos, sem emenda ou rasura. Poderá conter até 5 ampolas, e para as demais formas farmacêuticas quantidade correspondente a 60 dias de tratamento, levando-se em consideração a necessidade do tratamento a que o paciente estiver submetido e a posologia definida pelo médico (o paciente deverá receber medicamento para todo o tratamento, podendo ficar com mais medicamentos);
- A Receita de Controle Especial deve ser emitida em 2 vias, sendo a 1ª via retida no estabelecimento farmacêutico e a 2ª via devolvida ao paciente, com o carimbo comprovando o atendimento;
- No campo “Identificação do Comprador” deverá constar o nome completo, número do documento de identificação, endereço completo e telefone de quem está vindo retirar o medicamento;
- Não é permitida a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial junto com antimicrobianos;
- O medicamento Bupropiona 150 mg só deverá ser disponibilizado para paciente que faz tratamento para cessação tabágica, cujos dados (nome e data de nascimento) forem informados, através de e-mail, pela USF a que está vinculado;
- O medicamento Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml (equivalente a 50 mg de Haloperidol) deverá ser dispensado obedecendo ao preconizado no Protocolo para Dispensação do Medicamento Decanoato de Haloperidol;
- Os documentos referentes à movimentação de estoque de medicamentos sujeitos a controle especial, devem ser arquivados pelo prazo de 2 (dois) anos.

3.3 Registro:

- Consiste em registrar no GMUS, para cada paciente, os itens, as quantidades atendidas e a duração do tratamento. Carimbar/anotar no campo “Identificação do Fornecedor” da Receita/Notificação de Receita, a data da dispensação/entrega e assinar. Na Receita/Notificação de Receita retida, deverá ser anotado no verso, a quantidade de medicamento aviada.
- É obrigatório o registro do fornecimento ou da dispensação de medicamentos pelo sistema Gestão Municipal de Saúde (Gmus), inclusive os de uso imediato durante o atendimento.

3.4 Separação:

- Nessa etapa, deve ser avaliada a integridade do produto, o nome do medicamento, a dosagem, a data de validade e a quantidade necessária para realizar o tratamento. A quantidade separada sempre deve ser confrontada com a prescrição no momento da entrega ao usuário;
- O fracionamento dos medicamentos só poderá ser efetuado a partir de embalagens especialmen-



te desenvolvidas para essa finalidade, de modo que possam ser dispensados em quantidades individualizadas, desde que garantidas as características asseguradas no produto original e observadas as condições técnicas e operacionais;

- Produtos vencidos e próximos do vencimento proceder conforme POP específico. Alertar o usuário quando o produto apresentar prazo de validade próximo ao seu vencimento;
- Não dispensar medicamentos cuja posologia para o tratamento não possa ser concluída no prazo de validade;
- A devolução ou doação de medicamentos não deve ser recebido para remanejamento a outros pacientes.

3.5 Orientação ao usuário (avaliação):

- Nesse momento, o objetivo é analisar quais orientações serão fornecidas ao usuário para que seja atingido o objetivo terapêutico proposto e que contribua para o uso racional.
- De acordo com a experiência de uso do(s) medicamento(s):
 - **Primeira entrega (início de tratamento):**
Perguntar- “Como o médico lhe disse que o senhor(a) deveria tomar este medicamento?”

- **Continuação de tratamento** (Avaliar o resultado dos medicamentos de acordo com a percepção do paciente): Perguntar - “Como está o tratamento, sente-se melhor?”

- “O médico fez alguma alteração de dose recentemente?”

- “Adaptou-se bem à medicação?”

- “Sente alguma dificuldade na utilização?”

- Caso o prescritor tenha feito alguma alteração de dose ou forma farmacêutica, é imprescindível avaliar a compreensão do usuário sobre o processo de uso do medicamento.
- Ao identificar usuários com dificuldade de entender o tratamento prescrito, a equipe de saúde, mediante concordância do paciente, deverá encaminhá-lo para agendamento de consulta farmacêutica, conforme a disponibilidade de dia e horário dos farmacêuticos.
- A equipe de saúde poderá também, conforme necessidade, comunicar-se com os farmacêuticos através do e-mail consultafarmaceutica@smsbrusque.sc.gov.br, de acordo com a IN SMS 01/2022 de 22/04/2022 (Ed. n.º 3833 DOM/SC).

4. PROCEDIMENTOS:



4.1 Entrega de medicamentos:

1. Solicitar documentação do paciente (documento com foto – preferencialmente identidade ou carteira de motorista). Para medicamento controlado é necessário, também, o documento de identidade da pessoa responsável pela retirada do medicamento;
2. Localizar paciente: **Gmus → movimento → estoque → baixa/saídas → criar**
3. Digitar o nome do paciente ou a data de nascimento. Conferir os dados;
4. Preencher os campos obrigatórios: **Centro de Custo** (USF do paciente) e **Profissional** (profissional que prescreveu);
5. Se quem estiver retirando o medicamento não for o paciente preencher o campo: **Informar os dados do Responsável pela retirada quando não for o paciente**;
6. Se a receita médica não for proveniente do SUS, clicar no ícone **“fornecida pelo SUS?”** para desmarcá-lo;
7. Clicar em: **Salvar** (mesmo que não seja efetuada a dispensação, registrar o atendimento);
8. Avaliar a prescrição;
9. Na janela **Criar**:
 - **Dados do Material/Medicamento → Material/Apresentação**: identificar o medicamento a ser dispensado (nome, número de lote e apresentação);
 - **Quantidades e Dias de Duração do Item**: inserir a quantidade a ser dispensada, a quantidade prescrita e a duração do item (quantidade total de dias de duração do item);
 - **Salvar**.
10. Separar o medicamento, conferir a integridade do produto, o nome do medicamento, a dosagem e a quantidade necessária para realizar o tratamento;
11. Os medicamentos separados, devem ser confrontados com a Receita/Notificação de Receita e com o que foi dispensado no GMUS;
12. Observar data de validade e lote;
13. Carimbar/anotar no campo “Identificação do Fornecedor” da Receita/Notificação de Receita, a data da dispensação/entrega e assinar. Na Receita/Notificação de Receita retida, deverá ser anotado no verso, a quantidade de medicamento enviada;
14. Entregar os medicamentos na sequência, conferindo com a dispensação no Gmus e contando os comprimidos na frente de quem estiver retirando o medicamento;
15. Orientar o paciente quanto:
 - Posologia.
 - Horário;
 - Via de administração;
 - Duração do tratamento;





- Modo de preparo;
- Influência dos alimentos;
- Condições de conservação do produto.

16. Orientar em linguagem clara e objetiva, se certificando que ele saiba como fazer o uso adequado do medicamento;

17. Devolver a 2ª via da receita e os documentos ao paciente.

4.2 Conferência da Entrega de medicamentos:

Com a finalidade de conferir e corrigir possíveis erros, gerar diariamente relatório das entregas efetuadas. Proceder da seguinte maneira:

1. Gerar relatório: **Relatórios → Estoque → Gerenciais → Saídas → Saída de materiais no período;**
2. No campo **Período inicial**, colocar a data atual de dispensação e no **Período final**, repetir a mesma data;
3. No campo **UPS**, o sistema coloca automaticamente a sua USF;
4. No campo **Usuário (sistema)**, colocar o nome do dispensador;
5. Nos campos **Quebra1, Quebra 2 e Quebra 3**, clicar na opção **Sem Quebra**;
6. Clicar em **GERAR** para gerar e abrir o relatório.

Obs.: Caso tenha que abrir o arquivo para corrigir algum possível erro, proceder da seguinte maneira:

1. Ir no relatório gerado e copiar o número do arquivo na coluna denominada de **Saída**;
2. Ir em **Movimentos → Estoque → Baixa/Saídas**;
3. No campo **Filtro**, escolher a opção **Código** e colar o número do arquivo no espaço em branco correspondente ao código e clicar em **FILTRAR**;
4. Na coluna da **Ação**, clicar no ícone azul para abrir o arquivo;
5. Clicar na opção **Itens** e na opção **REABRIR**;
6. *Fazer as devidas correções, inserindo itens ou removendo arquivos.*

5. RISCOS:

- Pacientes que recebem o medicamento incorreto, a forma farmacêutica incorreta ou a concentração incorreta do medicamento;





- Rótulos contendo informações incorretas ou informações inconsistentes com a prescrição original;
- Pacientes que recebem a quantidade incorreta de medicamentos;
- Pacientes que recebem o medicamento prescrito para outro paciente;
- Pacientes que recebem medicamentos em duplicidade, inadequadamente.

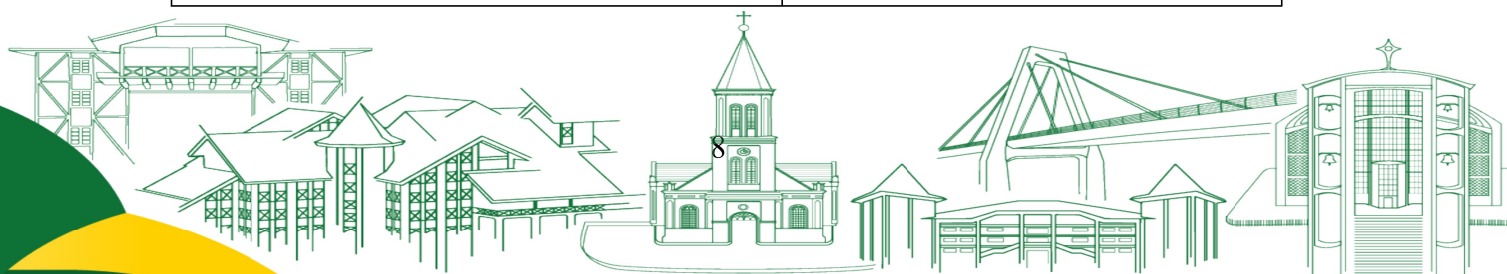
6. REFERÊNCIAS:

- Portaria 344, de 12 de maio de 1988.
- RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.
- Lei 9787, de 10 de fevereiro de 1999.
- Instrução normativa nº 005/2015 (município de Brusque).
- Decreto nº 7826, de 08 de julho de 2016 (município de Brusque).
- Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos - MS – ANVISA.
- Atuação clínica do farmacêutico / organização de Luciano Soares... [et al]. Florianópolis: EdUFSC, 2016.
- Manual para dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial – CIM/CRF-PR.
- Segurança do paciente: medicação sem danos – o papel do farmacêutico / International Pharmaceutical Federation ; tradução de Aline de Oliveira Magalhães Mourão e Mariana Martins Gonzaga do Nascimento. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2021
- **NOTA DE ESCLARECIMENTO – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de BRUSQUE - 22/05/2023 (e-mail).**

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
3.0	06/01/2026	Revisão em reunião de farmacêuticos.

Elaboração: Rita Mª X. Macedo Kudo – Farmacêutica RT.	Data: 23/05/2024
Revisão: Daniel Petry Junior – Farmacêutico RT, Mauricio Haddad Dantas – Farmacêutico RT	Data: 13/11/2025
Validação: Daniel Petry Junior – Farmacêutico RT, Mauricio Haddad Dantas – Farmacêutico RT	Data: 13/11/2025
Aprovação: Patricia Bernardi Sassi	Data: 27/11/2025





ANEXO I

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome da Unidade Básica de Saúde: _____

Telefone da UBS: _____



FARMÁCIA

Informamos que não foi possível realizar a entrega do (s) medicamento (s) prescrito (s) devido à presença de desconformidades no receituário em relação ao cumprimento da legislação, Res. Nº. 357/01 do Conselho Federal de Farmácia, RDC Nº 44/09 – ANVISA e IN 005/15 SMS.

Identificamos a falta de:

- () Legibilidade;
- () Identificação do usuário;
- () Identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;
- () Modo de usar ou posologia;
- () Duração do tratamento;
- () Local e data de emissão;
- () Assinatura e identificação do prescritor / Identificação da instituição;

Gratos pela compreensão!

() Carimbo legível.

() Presença de rasuras e emendas.

DATA: ____/____/____ **PROFISSIONAL:** _____ **COREN:** _____

